

LEI N.º 4.823, DE 13/10/2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA, NA
DIVULGAÇÃO DETALHADA DAS EMENDAS
PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO
DE ARACRUZ E SUA APLICAÇÃO, NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a divulgação no Portal da Transparência de todas as emendas parlamentares recebidas pelo município, incluindo as seguintes informações:

- I – Nome do parlamentar responsável pela destinação da emenda;
- II – Tipo da emenda (individual, de bancada, de comissão ou de relator);
- III – Valor total da emenda e eventuais parcelas;
- IV – Finalidade e área de destinação (saúde, educação, infraestrutura, etc.);
- V – Unidade administrativa municipal responsável pela execução dos recursos;
- VI – Status da execução (aguardando repasse, em execução ou concluída);
- VII – Data limite para utilização do recurso, a fim de evitar devolução por inexecução;
- VIII – Relatórios periódicos de prestação de contas sobre a aplicação dos valores.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível à população, preferencialmente com atualização periódica no Portal da Transparência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para garantir sua aplicação, observando os princípios da publicidade e da eficiência na administração pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal